



ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2022

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "FAUSTINO ANTONIO DA SILVA", localizada na Rua Claro Alves da Silva, Loteamento: Colinas Verdejantes, s/n, Bairro: São Simão, CEP 78.145-440 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 522,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, sistema de vedação, revestimentos interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás, combate a incêndio, serviços diversos, limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria N.º. 253/2022, para decisão sobre o resultado do certame sobrescrito, consta conforme a 2ª Ata de Sessão Pública o seguinte valor de proposta apresentado pelas empresas participantes:

EMPRESA		VALOR TOTAL	% Desconto Valor orçado: R\$1.303.118,66
1º.	IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 42.226.448/0001-78	R\$ 1.097.984,99	16%
2º.	A M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 32.593.027/0001-21	R\$ 1.107.798,69	15%
3º.	TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP CNPJ nº 04.553.072/0001-17	R\$ 1.158.924,17	11%
4º.	ARIEL ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 09.488.002/0001-46	R\$ 1.189.876,51	9%
5º.	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI CNPJ nº 26.574.991/0001-00	R\$ 1.237.774,06	5%

Conforme consta no edital, as propostas foram encaminhadas tão logo instruído o processo para Análise e Parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico, como resposta a equipe técnica nos encaminhou o parecer datado de 27/12/2022 (fls. 1.484) onde, resumidamente, foi constatado que as empresas:



- a) **A M CONSTRUÇÕES LTDA**, observou-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional e não apresentou o Extrato PGDAS (Programa Gerador de Documento de Arrecadação Simples Nacional) para análise do BDI, conforme solicitado no item 11.3.5.1 do edital.
- b) **ARIEL ENGENHARIA LTDA**, observou-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional e não apresentou o Extrato PGDAS (Programa Gerador de Documento de Arrecadação Simples Nacional) para análise do BDI, conforme solicitado no item 11.3.5.1 do edital.
- c) **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, observou-se que a licitante apresentou diversos itens no decorrer da proposta com as unidades de medidas divergente ao da administração, deixando de atender o disposto no item 11.3.3 do edital. A empresa é optante pelo Simples Nacional e sua receita bruta acumulada nos doze meses anteriores valor total R\$ 909.419,51, ou seja, se encaixa na faixa 4º do Anexo IV da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. E ao verificar o BDI, constante na folha nº 1226, verificou-se que as alíquotas apresentadas em seu BDI referente ao Grupo C, não condiz com a realidade da empresa.
- d) **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, apresentou o item 15.21 da planilha orçamentária com o valor unitário sem BDI, majorado, ao da administração, desta forma deixou de atender o item 11.13.
- e) **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP**, observou-se que a licitante apresentou diversos itens no decorrer da proposta com as unidades de medidas divergente ao da administração, deixando de atender o disposto no item 11.3.3, e a mídia digital, porém estava sem arquivo, sendo impossível proceder com a análise da mídia digital, desta forma deixando de atender o item 11.8.

Verifica-se que a melhor proposta apresentada deste processo foi apresentada pela licitante **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, contudo, no parecer da equipe técnica foi erros, que podem ser saneados através de diligências, assim todas as outras participantes.

Portanto, utilizando como parâmetro e amparo as decisões oriundas de inúmeros julgamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de contas, bem como do Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União, onde em todas as decisões **não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas vantajosas a administração sem antes promover diligência**, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93.

Posterior a convocação, todas as empresas apresentaram nova proposta escoimada das falhas apontadas com exceção da empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, encaminhamos



as novas propostas à equipe técnica para análise e parecer, em retorno, foi reportado a CPL através do parecer datado de 06/02/2023 (fls. 2.139) onde, resumidamente, foi constatado que as empresas:

- a) **A M CONSTRUÇÕES LTDA**, observou-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional e não apresentou o Extrato PGDAS (Programa Gerador de Documento de Arrecadação Simples Nacional) para análise do BDI, conforme solicitado no item 11.3.5.1 do edital.
- b) **ARIEL ENGENHARIA LTDA**, atendeu todas as exigências previstas no Edital.
- c) **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, atendeu todas as exigências previstas no Edital.
- d) **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, conforme Ofício nº 009/2023/SUPPLIC/SAD, não apresentou nova proposta de preço.
- e) **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP**, atendeu todas as exigências previstas no Edital.

Destacamos que procedermos a diligência com todas as licitantes, oportunizando a correção dos erros apresentados pela equipe técnica, nesta convocação, foi informado que deveria ser observado todos os apontamentos feitos, e proceder a correção dos mesmos de uma única vez, e, caso na apresentação desta nova proposta, os erros elencados permanecessem, seria considerada a Desclassificação da empresa **sem a concessão de novo prazo, visando celeridade e, eficiência no processo licitatório.**

Portanto, tendo em vista, que a licitante **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI** ofertou a melhor proposta para este processo, e segundo a equipe técnica, está válida e atendendo a todas as exigências editalícias, e como as licitantes **A M CONSTRUÇÕES LTDA e R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, ainda permanecem com erros nas propostas, e estão posteriores a de melhor proposta, visando neste caso a celeridade e eficiência processual **NÃO** procederemos com novas diligências.

Destarte as análises sobscritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:

- 1) **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;



- 2) **CLASSIFICAR** em 1º Lugar a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001-78, em 2º Lugar a empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** CNPJ nº 04.553.072/0001-17, e em 3º Lugar a empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 09.488.002/0001-46, por atendimento as regras editalícias e ter apresentado a melhor proposta para este processo.
- 3) **DESCCLASSIFICAR** as empresas: **A M CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 32.593.027/0001-21 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI** CNPJ nº 26.574.991/0001-00, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.
- 4) **VENCEDORA** a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001-78, **com o valor de R\$ 1.097.984,99** (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), detentora da melhor proposta.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **13/02/2023 e prazo final dia 17/02/2023 às 17:00hs.**

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Atenciosamente,


ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL



CARLINO AGOSTINHO

MEMBRO CPL


PAULINE FONSECA MAXIMINO

MEMBRO CPL

ANEXOSSECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZERPREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Várzea Grande, 06 de fevereiro de 2023.

Referente: Tomada de Preços nº. 32/2022**Processo Administrativo:** 841502/2022

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "FAUSTINO ANTONIO DA SILVA", localizada na Rua Claro Alves da Silva, Loteamento: Colinas Verdejantes, s/n, Bairro: São Simão, CEP 78.145-440 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 522,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, sistema de vedação, revestimentos interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás, combate a incêndio, serviços diversos, limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido no Ofício nº. 009/2023/SUPPLIC/SAD que solicita Análise e Parecer Conclusivo referente às **PROPOSTAS DE PREÇOS REALINHADAS** apresentadas pelas empresas habilitadas para o certame, com vistas a subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informar o que segue:

Empresas Habilitadas:

- ✓ IMPACTO CONSTRUÇÕES;
- ✓ A M CONSTRUÇÕES LTDA;
- ✓ TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP;
- ✓ ARIEL ENGENHARIA LTDA;
- ✓ R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI.

Da Análise e Parecer Conclusivo

Conforme análise das propostas de preços, apresentadas pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1. A Empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES** – A licitante atendeu todas as exigências prevista no edital.

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000

1

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZERPREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

2. A Empresa A.M CONSTRUÇÕES LTDA – Observou-se que a empresa é OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, senão vejamos:

Data da consulta: 26/12/2022 15:00:45
Identificação do Contribuinte - CNPJ Mezz
CNPJ: 22.992.027/0001-21
A opção pelo Simples Nacional (Lei 10.662) de 19/03/2003, de 19/03/2003, de 19/03/2003
Nome Empresarial: A.M CONSTRUÇÕES LTDA
Situação Atual
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 29/01/2019
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Porem a Licitante não apresentou o Extrato PGDAS (Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para análise do BDI, conforme solicitado no item 11.3.5.1 do edital. Senão vejamos:

11.3.5.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme a faixa em que se enquadra, prevista no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como proceder a juntada do EXTRATO DO PGDAS (programa gerador de documentos de arrecadação do simples nacional) do faturamento acumulado dos 12 (doze) últimos meses anteriores a Sessão de Habilitação.

3. A Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP - A licitante atendeu todas as exigências prevista no edital.
4. A Empresa ARIEL ENGENHARIA LTDA – A licitante atendeu todas as exigências prevista no edital.
5. R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - Conforme ofício nº 009/2023/suplic/sad, a licitante não apresentou nova proposta de preço.

Ana Paula B. Botelho
Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 5032

Nicolas Aguiar Soffa
Engenheiro Ambiental
CREA MT 044882